

Instituto Ser Integral

ESTATUTO DO INSTITUTO SER INTEGRAL

Artigo 1º

O Instituto Ser Integral, com sede própria na Rua 4, Gleba G, casa 04, Vale Azul - Estância Paraíso, situada no município de Alto Paraíso de Goiás – GO, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial e cultural, sem vínculos político-partidários ou religiosos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º

O Instituto Ser Integral tem por finalidade o desenvolvimento de projetos educacionais, assistenciais, esportivos, artísticos, culturais e de saúde, voltados para o atendimento de adultos, idosos, crianças e adolescentes provenientes da população de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social, da região da Chapada dos Veadeiros, prioritariamente do município de Alto Paraíso de Goiás.

As ações desenvolvidas pelo Instituto visam atender a população em situações de risco e vulnerabilidade social, estimulando a autoestima, a solidariedade, desenvolvendo a qualidade educacional e favorecendo o pleno exercício da cidadania. O Instituto funcionará com recursos próprios e advindos de convênios de outros segmentos sociais, doações e participação em editais de empresas públicas e privadas.

Artigo 3º

No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto atenderá à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo suas ações isentas de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, sexo, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção política partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º

O Instituto terá um Regimento que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Dr. Jonas Leonardo Costa Barbosa
OAB/GO nº 12.369

